## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA № 4.390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

(DOU de 30/12/2022 - Seção 1)

Altera a Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece o cronograma de implementação para itens específicos da NR-18. (Processo nº 19966.100043/2020-66).

**O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 155 e 200 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 11.068, de10 de maio de 2022, **resolve**:

**Art. 1°** O art. 3º da Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, de 7 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Prazo	Descrição
18.17.2	36 meses	Uso de contêiner de transporte de cargas em área de vivência.

.....

§ 4º Quando da utilização de contêiner, originalmente utilizado para transporte de cargas, em área de vivência ou de ocupação de trabalhadores, deve ser observado o previsto no capítulo 18.5 da NR-18, ficando dispensado de observar a altura mínima de pé direito prevista no item 24.9.7 da NR-24, publicado pela Portaria SEPRT nº 1.066, de 23 de setembro de 2019, exceto quando utilizado como quarto de dormitório com beliche." (NR)

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

**JOSÉ CARLOS OLIVEIRA**